



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação da Escola Municipal Jacinta Chaves Paulo, localizada no Município de Itaporanga/PB, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram esta contratação.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e com resultado definido, devendo ser executado por preço unitário, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados, medidos e aprovados pela fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Municipal Jacinta Chaves Paulo necessita de intervenções de readequação destinadas à recuperação de elementos construtivos e à melhoria das condições de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto dos ambientes utilizados pela comunidade escolar.

2.2. As condições atuais da edificação, associadas ao desgaste natural dos materiais, à exposição às intempéries e ao uso contínuo das instalações, exigem a execução de serviços de reparo e adequação, especialmente em portas, alvenarias, revestimentos, cobertura, drenagem pluvial, drenos de aparelhos de ar-condicionado, esquadrias e impermeabilização.

2.3. A intervenção pretende evitar o agravamento de manifestações patológicas, reduzir riscos de infiltrações e danos aos componentes da edificação e assegurar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, preservando o patrimônio público e a continuidade dos serviços de ensino.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura operacional própria, em quantidade suficiente, para executar diretamente todos os serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Técnicas - ABNT, pelas normas de segurança do trabalho e pelas demais disposições legais pertinentes.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente na data da contratação e cumpridas as formalidades da fase preparatória.

3.3. Deverá ser promovida a divulgação do aviso de contratação direta, pelo prazo legal, para obtenção de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A solução consiste na execução integrada dos serviços previstos na planilha orçamentária, incluindo mobilização, proteção das áreas de trabalho, remoções e demolições, recomposição de alvenarias e revestimentos, recuperação da cobertura, adequação das instalações pluviais e dos drenos de ar-condicionado, substituição de esquadrias e execução da impermeabilização.

4.2. Os grupos de serviços e os quantitativos de referência estão resumidos a seguir:

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços preliminares	Conforme planilha	8,00 un e 9,82 m ³
2	Paredes e vedação	m ²	26,64
3	Revestimento	m ²	36,64
4	Cobertura	Conforme planilha	83,48 m ² ; 174,84 m ² ; 12,00 m; 50,89 m ² ; 50,99 m ² ; 10,00 m
5	Instalações pluviais	Conforme planilha	60,50 m; 12,00 un; 10,00 un; 5,00 un
6	Instalações de dreno de ar-condicionado	Conforme planilha	36,00 m; 11,00 un; 11,00 un



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	Esquadrias	m ²	20,04
8	Impermeabilização	m ²	39,28

4.3. O detalhamento completo dos serviços, códigos, unidades, composições, preços e quantitativos consta da planilha orçamentária, que prevalecerá para fins de proposta, execução e medição.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.625,37 (quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), já incluído o BDI de 22,13%, conforme planilha orçamentária elaborada com referência no SINAPI.

5.2. No preço estimado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração local e central, mobilização, desmobilização, transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, lucro e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. A empresa e o responsável técnico deverão possuir registro regular no CREA ou CAU, conforme a natureza das atribuições profissionais.

6.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante certidões e atestados regularmente emitidos.

6.4. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART ou RRT de execução, relação da equipe, cronograma de execução, plano de trabalho e documentação de segurança aplicável.

6.5. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e orientações dos fabricantes.

6.6. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva e manter o local sinalizado e protegido.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação dos documentos exigidos pela fiscalização.

7.2. Os serviços deverão ser planejados de modo a reduzir interferências no funcionamento da unidade escolar, observando os horários e as áreas liberadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A contratada deverá proteger pisos, paredes, mobiliários, instalações e demais elementos existentes, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

7.4. Todo material removido ou demolido deverá receber destinação ambientalmente adequada. As áreas de trabalho deverão permanecer limpas, organizadas e seguras durante toda a execução.

7.5. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou normas deverão ser corrigidos, removidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e às determinações formais da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

8. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução será de 3 (três) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, admitida prorrogação quando legalmente justificada.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução, o recebimento, a medição final, o pagamento e as providências necessárias ao encerramento contratual.

8.3. Os serviços serão executados na Escola Municipal Jacinta Chaves Paulo, no Município de Itaporanga/PB.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços e materiais, analisará medições e determinará a correção de falhas ou inadequações.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e pela qualidade do objeto.

9.4. A contratada deverá manter preposto apto a representá-la, receber comunicações e adotar providências relacionadas à execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, as unidades e os preços unitários constantes da planilha contratada.

10.2. Não serão medidos materiais apenas adquiridos, estocados ou transportados para o local, salvo quando houver previsão expressa e aceitação formal da fiscalização.

10.3. A contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, nota fiscal e demais documentos solicitados.

10.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar. O recebimento definitivo dependerá da correção de pendências, da entrega da documentação final e da comprovação da adequada execução.

10.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa e o atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica e o prazo estabelecido no instrumento contratual.

10.6. Poderão ser retidos ou glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados com defeito, sem comprovação ou em desacordo com as especificações.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, desde que a proposta seja exequível, esteja compatível com o orçamento estimado e atenda integralmente às exigências da contratação.

11.2. A proposta deverá conter planilha de preços unitários e totais, BDI, prazo de validade, identificação da empresa e declaração de que contempla todos os custos necessários.

11.3. Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis, valores superiores ao estimado sem justificativa aceita, omissões relevantes ou desconformidade com os documentos técnicos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo aviso de contratação direta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução do objeto.

12.2. Permitir o acesso da equipe da contratada às áreas autorizadas e informar as condições de funcionamento da escola.

12.3. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, analisar medições e comunicar formalmente as irregularidades.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados e aceitos, conforme as condições contratuais.

12.5. Adotar as providências administrativas necessárias quando houver descumprimento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto conforme os projetos, especificações, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização.

13.2. Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e por danos causados à Administração ou a terceiros.

13.4. Manter o local organizado, sinalizado e seguro, bem como reparar os danos causados às instalações existentes.

13.5. Substituir materiais rejeitados e refazer serviços defeituosos, sem custo adicional e no prazo determinado pela fiscalização.

13.6. Manter válidas as condições de habilitação, apresentar certidões quando solicitadas e emitir nota fiscal compatível com a empresa habilitada.

13.7. Entregar, ao final, o local limpo, desimpedido e em condições de uso, acompanhado dos documentos técnicos e registros exigidos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor competente, podendo ser utilizados recursos próprios destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e outras fontes legalmente admitidas.

Fonte de Recurso: Convênio nº 0492/2019 - Reforma da EMEIF Jacinta Chaves Paulo
Concedente: Secretaria de Estado da Educação.

Programas:

1004 ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
5001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA;

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 99 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

15.2. Caso a execução ultrapasse o interregno anual por motivo não imputável à contratada, o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice setorial previsto no instrumento contratual, observada a legislação.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado, comprovação documental e análise da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

16.2. A multa e as demais penalidades serão aplicadas nos termos do aviso, do contrato e da legislação, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços, materiais e componentes empregados, nos prazos legais e nos prazos específicos dos fabricantes, quando superiores.

17.2. Os defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

18.1. A execução deverá priorizar o uso racional de água, energia e materiais, a redução de desperdícios, a reutilização de componentes tecnicamente aproveitáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

18.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, mantendo comprovantes de transporte e destinação quando exigidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Solicitação Inicial, a planilha orçamentária, o memorial de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos.

19.2. As situações omissas serão resolvidas pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais, nas normas técnicas e nos princípios que regem as contratações públicas.

Itaporanga/PB, 13 de julho de 2026.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Requisitante